PORTARIA Nº 15, de 09.03.2017

Regulamenta o § 7º do art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 168, § 7º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O projeto de lei de iniciativa parlamentar que tiver por objetivo a denominação de logradouro público deverá obedecer, além das disposições legais pertinentes, em especial ao disposto nos §§ 7º a 10 do art. 3º da Lei 3.234/2008, aos seguintes critérios de proporcionalidade da representação partidária e isonomia para inclusão em pauta de deliberação pelo Plenário:

I – ordem de precedência iniciando pelos vereadores integrantes das bancadas do PSB e do PT do B, ambas com dois vereadores cada, seguidos pelos nove vereadores das demais legendas - PDT, PEN, PMDB, PRB, PSC, PSD, PSDB, PT e REDE - com um integrante cada.

II – a precedência em cada grupo será determinada por sorteio realizado em reunião conjunta das comissões permanentes, de maneira a obter-se escala única do 1º ao 13º.

III – cada vereador ou vereadora terá direito a apresentar um projeto de lei na ordem predefinida conforme inciso II deste artigo, podendo voltar a apresentar novo projeto de lei depois de esgotada a ordem de apresentações, com reinício da sequência.

IV – poderão ocorrer inversões na ordem predefinida desde que os vereadores preteridos manifestem expressamente sua concordância, caso a caso, voltando a prevalecer a ordem predefinida de apresentação com a exclusão do vereador ou vereadora contemplado.

V – tratando-se de projeto de lei de autoria de mais de um vereador, inclusive da Mesa Diretora ou de comissão, considerar-se-ão contemplados na ordem de precedência todos os subscritores, como se projeto individual fosse, aplicando-se a

regra de concordância do inciso IV deste artigo apenas em relação ao subscritor na ordem mais próxima dos preteridos.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 9 de março de 2017.

Leonardo Nascimento Moreira/Presidente

Carlos Alberto da Silva/Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho/Secretário